

Fls. 03
Prefeitura

DECRETO Nº 04/97

Várzea Grande, 20 de janeiro de 1997.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município decreta:

Art. 19 - Ficam as Secretarias, Autarquias e Fundações desta Administração Municipal obrigadas a proceder à coleta seletiva do lixo por elas produzido, separando-se em receptáculos específicos para papel, plástico e alumínio, devendo o material recolhido ser enviado para reciclagem.

Parágrafo Único - As ações previstas neste Decreto serão implementadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 29 - A política Municipal de coleta seletiva e reciclagem do lixo será regulamentada até o dia 15 de maio do corrente ano pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 20 de janeiro de 1.997.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal